

CONTRATO N° 002/2022 - ADESÃO À ARP N° 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

CONTRATO N° 002/2022 - ADESÃO À ARP N° 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

CONTRATO N° 002/2022

ADESÃO À ARP N° 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, que entre si celebram de um lado a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes- APAMI**, cadastrada no CNPJ N° , aqui representada neste ato pela Senhora Presidente, **Maria José de Paiva Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alzira Soriano, n° 27 neste município, portadora do CPF n° , RG , denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. , sediada na rua Tuiuti, 722, Petrópolis, Natal-RN, CEP. , representada pela Senhora, Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, inscrita no CPF n° , RG SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Apodi, n° 492, Apto. 702 - Bairro: Tirol - NATAL/RN. Daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo, para suprir a demanda da rede de saúde desta entidade no município de Lajes/Rn.

Cláusula 2ª - DA ADESÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento De acordo com o que preceitua a Lei Federal n° , Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal n° 006/2019.

Cláusula 3ª - DOS DEVERES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

. Entregar os produtos, pelo qual foi contratada e em estrita observância das especificações de sua proposta;

. Garantir, durante a duração do contrato, o cumprimento a todas as normas estabelecidas no mesmo.

Cláusula 4ª - DO VALOR DA AQUISIÇÃO

4.1. O valor global do contrato será de R\$,05 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos), a ser pago de acordo com a quantidade específica de itens entregues, mediante ordem de compra e Nota Fiscal

Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Pelo fornecimento de que trata o termo de dispensa das seguintes dotações:

Órgão: 01 - Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Lajes,

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Apami

Elemento de Despesa: - Material de Consumo.

Cláusula 6ª - O presente CONTRATO tem sua validade 09 (nove) meses.

6.1. A vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro do ano de 2022.

Cláusula 7ª - O Presente Contrato poderá ser reinicido por qualquer uma das partes quando achar conveniente, independente a interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Para dirimir qualquer dúvida ou questionamento sobre o respectivo contrato as partes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN.

E, por estarem justo e **CONTRATADOS**, mandaram digitar o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Lajes - RN, 15 de Março de 2022.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI

CPF:

Contratante

Nacional Comércio e Representação EIRELI

CNPJ.

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF:

Contratada